

ÍNDICE

| PREÂMBULO

| OBJETIVO

| PERIODICIDADE

| ELEGIBILIDADE

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

| AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

| JÚRI

| PRÉMIO

| DIVULGAÇÃO

| DISPOSIÇÕES FINAIS

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Homenageando Sua Exa. Reverendíssima o Bispo do Porto D. António Francisco dos Santos pela relevante obra na cidade do Porto e como referência de amor ao próximo e de solidariedade, decidiram a Irmandade dos Clérigos, a Santa Casa da Misericórdia do Porto e a Associação Comercial do Porto instituir o **PRÉMIO D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS** para, anualmente, premiarem uma personalidade/instituição, nacional ou internacional, pelo seu relevante papel na promoção da paz, da dignidade da pessoa humana e do diálogo inter-religioso e ecuménico.

1. OBJECTIVO

O **PRÉMIO D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS** tem como objetivo premiar e divulgar a ação e o contributo de personalidades/instituições, em Portugal ou no estrangeiro, em prol da defesa e da promoção da paz, dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana e do diálogo interreligioso e ecuménico.





2. PERIODICIDADE

O **PRÉMIO D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS** é atribuído anualmente no dia 11 de setembro, data de falecimento do Bispo do Porto.

3. ELEGIBILIDADE

Podem candidatar-se ao **PRÉMIO D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS** pessoas individuais/coletivas, residentes em Portugal ou no estrangeiro, que demonstrem relevantes préstimos no cumprimento dos objetivos deste prémio, tanto na esfera local, como regional, nacional ou mesmo internacional.

A Irmandade dos Clérigos, a Santa Casa da Misericórdia do Porto e a Associação Comercial do Porto reservam o direito de não admitir as candidaturas que não cumpram as condições estipuladas neste Regulamento.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos candidatos terá em conta a participação ativa em prol dos objetivos do **PRÉMIO D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS**, assim como o impacto da sua ação junto da comunidade.

5. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas podem ser apresentadas por pessoas individuais ou por grupos ou consórcios, nacionais ou estrangeiros, desde que identifiquem devidamente o candidato.

5.1. Prazo de candidatura

O período de candidatura tem início no dia 05 de abril (entrada solene) e termina no dia 29 de agosto (data de nascimento) de cada ano.

5.2. Formulário

A candidatura é formalizada através do preenchimento de um formulário eletrónico específico, ao qual se poderão incluir dois anexos em formato PDF e ZIP, com um peso total máximo de 4MB, que possam ajudar na avaliação da mesma. O formulário encontra-se disponível em www.premiodomantoniofrancisco.com. Não será aceite documentação em papel, nem documentação avulsa enviada por correio eletrónico.





5.3. Esclarecimento de dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre a apresentação de candidaturas e os procedimentos de avaliação podem ser esclarecidas pela Irmandade dos Clérigos, através do email <u>250@torredosclerigos.pt</u> ou pelo telefone +351 220 145 489.

6. AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

Após a aceitação das candidaturas, dependente da satisfação das condições de elegibilidade e de apresentação nos prazos estabelecidos, as candidaturas serão sujeitas a um processo de avaliação e seleção constituído por duas fases sequenciais:

1º Fase – Avaliação em sede de Comité de Seleção:

O Comité de Seleção será composto por um representante da Irmandade dos Clérigos, um representante da Santa Casa da Misericórdia do Porto, um representante da Associação Comercial do Porto e um representante da Câmara Municipal do Porto. Ao Comité de Seleção cabe a avaliação comparativa dos candidatos. Da decisão final do Comité de Seleção não cabe recurso.

2ª Fase – Avaliação em sede de Júri:

Ao Júri cabe a avaliação da credibilidade dos candidatos e do impacto dos mesmos na comunidade, tendo por base a avaliação global produzida pelo Comité de Seleção. Os membros do Júri deverão ter acesso a toda a documentação para análise com antecedência, havendo lugar a uma reunião presencial do Júri para análise e discussão individual de cada candidato. No decorrer do processo de avaliação pode ser solicitado ao responsável pela candidatura informação complementar sobre o candidato em análise. Ao Júri reserva-se o direito de não atribuir prémio, caso a qualidade das candidaturas assim o justifique. Da decisão final do Júri não cabe recurso.

7. JÚRI

O júri do **PRÉMIO D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS** é composto pelo Presidente da Irmandade dos Clérigos, pelo Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Porto, e pelo Presidente da Associação Comercial do Porto.





8. PRÉMIO

O **PRÉMIO D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS** terá o valor pecuniário de 50.000.00€ (cinquenta mil euros).

9. DIVULGAÇÃO

A divulgação do vencedor do **PRÉMIO D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS** será realizada numa sessão pública de entrega do prémio no dia 11 de setembro de cada ano.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Irmandade dos Clérigos, a Santa Casa da Misericórdia do Porto, a Associação Comercial do Porto e a Câmara Municipal do Porto, garantem a confidencialidade de toda a informação disponibilizada durante o processo de candidatura e avaliação dos candidatos.

As candidaturas ao **PRÉMIO D. ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS** não deverão conter informação que possa ser considerada sigilosa, declinando as entidades promotoras qualquer tipo de responsabilidade por qualquer consequência da divulgação indevida desse tipo de informação.

Reservam-se, ainda, as mesmas entidades o direito de modificar o presente regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.

